



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DEPUTADO

MAURO PT RUBEM

ESTADUAL

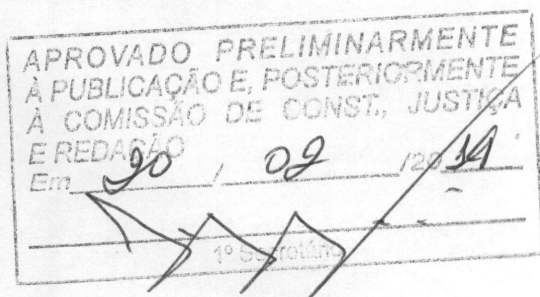


PROJETO DE LEI Nº 476

DE 18

DE dezembro

DE 2013.



*Estabelece a obrigatoriedade de Cirurgião-Dentista nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) no âmbito hospitalar da rede pública e privada no Estado de Goiás e dá outras providências.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Torna obrigatória a presença de profissionais de odontologia na equipe multiprofissional das Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) em todos os hospitais públicos e privados, do Estado de Goiás, para os cuidados da saúde bucal dos pacientes.

**Art. 2.º** - Nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) o profissional será um Cirurgião Dentista, cabendo ao mesmo o atendimento preventivo e emergencial de pacientes internos naquelas unidades.

**Art. 3.º** - O descumprimento desta Lei implicará nas penalidades legais aplicáveis pelos órgãos e entidades de controle social dessas atividades a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM

DE

DE 2013.

Deputado Estadual MAURO RUBEM - PT

Presidente da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa

**Mandato Popular do Deputado Estadual Mauro Rubem**

Al. dos Buritis nº 231, Gabinete 32 – CEP 74015-080 / Centro – Goiânia / GO. Fones: 3221-3205, Fax: 3221-3224.

Endereço eletrônico: [deputado@maurorubem.com.br](mailto:deputado@maurorubem.com.br) - página na internet: [www.maurorubem.com.br](http://www.maurorubem.com.br)



## JUSTIFICATIVA

A proposta de projeto de lei, ora apresentado, tem a finalidade promover a higienização emergencial da cavidade bucal do paciente internado em Unidade de Terapia Intensiva e o cirurgião-dentista, tem um papel imprescindível para a diminuição das infecções, ao reduzir bactérias presentes na cavidade bucal.

A atuação do cirurgião- dentista no ambiente hospitalar reduz riscos, sequelas e desconforto, favorece a realização dos procedimentos com maior segurança (principalmente nos pacientes com risco cirúrgico), permite a solicitação de exames específicos mais detalhados, oferece a possibilidade de acompanhamento clínico e tratamento específico, além de possibilitar o tratamento odontológico emergencial àqueles impossibilitados de frequentar o consultório.

Enquadram-se também nas atribuições desse profissional: procedimentos comuns (como limpeza dos dentes e língua) e emergenciais (dores de dente, sangramentos e feridas), tais procedimentos visam diminuir o número de micro-organismos presentes na boca, minimizar o risco de infecção, melhorar a qualidade de vida e promover um atendimento completo ao paciente, sem falar dos cuidados com as rachaduras nos lábios, ressecamento bucal e das dificuldades de alimentação com importante prejuízo ao restabelecimento dos pacientes. Portanto, não é de realizar tratamento odontológico curativo, restaurador ou estético

Os procedimentos e as medidas aqui relatadas são fundamentais para a prevenção das infecções hospitalares, principalmente as respiratórias, entre elas a pneumonia nosocomial(hospitalar), que é uma pneumonia adquirida durante a permanência nas unidades de saúde. Por colaborar na prevenção de infecções hospitalares, principalmente as respiratórias e contribuir para a preservação da saúde e recuperação do paciente, os procedimentos de avaliação e higiene bucal são benéficos não somente aos pacientes internados, mas também ao próprio hospital que tem seus custos reduzidos, melhorando o quadro clínico dos pacientes e, conseqüentemente, o prognóstico dos mesmos, diminuindo a permanência do paciente na UTI e em outros leitos, aumentando o número de vagas, atendendo mais rapidamente a população necessitada, prestando um melhor serviço e diminuindo os gastos hospitalares.

Há décadas, a higiene das mãos é a mais importante medida para o controle da infecção hospitalar. Mas, até o momento, outra fonte de infecção tão importante como a boca vem sendo esquecida. Deve-se, portanto, considerá-la um ambiente propício para o crescimento microbiano, principalmente nos pacientes que necessitam de ventilação mecânica, impedidos de fecharem a boca e em contato maior com o meio ambiente.

É importante ressaltar que atendimento odontológico preventivo e/ou emergencial desses pacientes, não é de alto custo, é saudável e ainda promove o conforto e bem estar aos mesmos e tranquilidade aos seus familiares.

**Mandato Popular do Deputado Estadual Mauro Rubem**

Al. dos Buritis nº 231, Gabinete 32 – CEP 74015-080 / Centro – Goiânia / GO. Fones: 3221-3205, Fax: 3221-3224.

Endereço eletrônico: [deputado@maurorubem.com.br](mailto:deputado@maurorubem.com.br) - página na internet: [www.maurorubem.com.br](http://www.maurorubem.com.br)



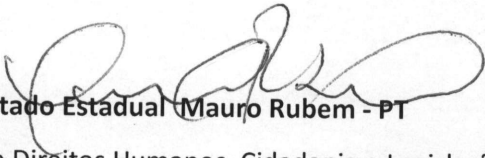
ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DEPUTADO  
**MAURO PT RUBEM**



A Organização Mundial da Saúde (OMS), estima que as infecções hospitalares atinjam 14% dos pacientes internados no país e uma das infecções mais comuns é a pneumonia, que pode ser facilmente prevenida por meio do acompanhamento do Cirurgião-Dentista.

Pelo acima exposto, convicto de que os nobres Pares irão aprovar este projeto que será uma demonstração de apreço e cuidado ao cidadão e a cidadã do Estado de Goiás que terá a garantia de um serviço integral de saúde quando internado em uma Unidade de Terapia Intensiva.

  
Deputado Estadual Mauro Rubem - PT

Presidente da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa

---

**Mandato Popular do Deputado Estadual Mauro Rubem**

Al. dos Buritis nº 231, Gabinete 32 – CEP 74015-080 / Centro – Goiânia / GO. Fones: 3221-3205, Fax: 3221-3224.

Endereço eletrônico: [deputado@maurorubem.com.br](mailto:deputado@maurorubem.com.br) - página na internet: [www.maurorubem.com.br](http://www.maurorubem.com.br)



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS  
O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

**Nº 2014000681**

Data Autuação: 24/02/2014

**Projeto :** 476 - AL  
**Origem:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
**Autor:** DEP. MAURO RUBEM:  
**Tipo:** PROJETO  
**Subtipo:** LEI ORDINÁRIA  
**Assunto:**

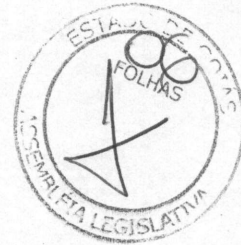
ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE CIRURGIÃO - DENTISTA NAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTIS) NO ÂMBITO HOSPITALAR DA REDE PÚBLICA E PRIVADA NO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



2014000681



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

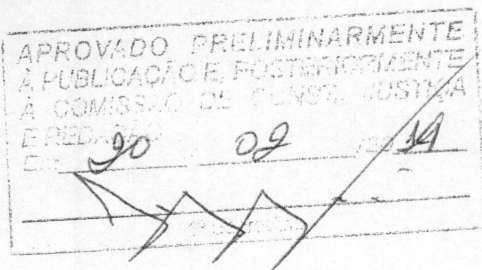


DEPUTADO  
**MAURO PT RUBEM**



PROJETO DE LEI Nº 476

DE 18 DE dezembro DE 2013.



*Estabelece a obrigatoriedade de Cirurgião-Dentista nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) no âmbito hospitalar da rede pública e privada no Estado de Goiás e dá outras providências.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Torna obrigatória a presença de profissionais de odontologia na equipe multiprofissional das Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) em todos os hospitais públicos e privados, do Estado de Goiás, para os cuidados da saúde bucal dos pacientes.

**Art. 2º** - Nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) o profissional será um Cirurgião Dentista, cabendo ao mesmo o atendimento preventivo e emergencial de pacientes internos naquelas unidades.

**Art. 3º** - O descumprimento desta Lei implicará nas penalidades legais aplicáveis pelos órgãos e entidades de controle social dessas atividades a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2013.

Deputado Estadual MAURO RUBEM - PT

Presidente da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa

**Mandato Popular do Deputado Estadual Mauro Rubem**

Al. dos Buritis nº 231, Gabinete 32 – CEP 74015-080 / Centro – Goiânia / GO. Fones: 3221-3205, Fax: 3221-3224.

Endereço eletrônico: [deputado@maurorubem.com.br](mailto:deputado@maurorubem.com.br) - página na internet: [www.maurorubem.com.br](http://www.maurorubem.com.br)



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



DEPUTADO  
**MAURO PT RUBEM**



## JUSTIFICATIVA

A proposta de projeto de lei, ora apresentado, tem a finalidade promover a higienização emergencial da cavidade bucal do paciente internado em Unidade de Terapia Intensiva e o cirurgião-dentista, tem um papel imprescindível para a diminuição das infecções, ao reduzir bactérias presentes na cavidade bucal.

A atuação do cirurgião-dentista no ambiente hospitalar reduz riscos, sequelas e desconforto, favorece a realização dos procedimentos com maior segurança (principalmente nos pacientes com risco cirúrgico), permite a solicitação de exames específicos mais detalhados, oferece a possibilidade de acompanhamento clínico e tratamento específico, além de possibilitar o tratamento odontológico emergencial àqueles impossibilitados de frequentar o consultório.

Enquadram-se também nas atribuições desse profissional: procedimentos comuns (como limpeza dos dentes e língua) e emergenciais (dores de dente, sangramentos e feridas), tais procedimentos visam diminuir o número de micro-organismos presentes na boca, minimizar o risco de infecção, melhorar a qualidade de vida e promover um atendimento completo ao paciente, sem falar dos cuidados com as rachaduras nos lábios, ressecamento bucal e das dificuldades de alimentação com importante prejuízo ao restabelecimento dos pacientes. Portanto, não é de realizar tratamento odontológico curativo, restaurador ou estético

Os procedimentos e as medidas aqui relatadas são fundamentais para a prevenção das infecções hospitalares, principalmente as respiratórias, entre elas a pneumonia nosocomial(hospitalar), que é uma pneumonia adquirida durante a permanência nas unidades de saúde. Por colaborar na prevenção de infecções hospitalares, principalmente as respiratórias e contribuir para a preservação da saúde e recuperação do paciente, os procedimentos de avaliação e higiene bucal são benéficos não somente aos pacientes internados, mas também ao próprio hospital que tem seus custos reduzidos, melhorando o quadro clínico dos pacientes e, conseqüentemente, o prognóstico dos mesmos, diminuindo a permanência do paciente na UTI e em outros leitos, aumentando o número de vagas, atendendo mais rapidamente a população necessitada, prestando um melhor serviço e diminuindo os gastos hospitalares.

Há décadas, a higiene das mãos é a mais importante medida para o controle da infecção hospitalar. Mas, até o momento, outra fonte de infecção tão importante como a boca vem sendo esquecida. Deve-se, portanto, considerá-la um ambiente propício para o crescimento microbiano, principalmente nos pacientes que necessitam de ventilação mecânica, impedidos de fecharem a boca e em contato maior com o meio ambiente.

É importante ressaltar que atendimento odontológico preventivo e/ou emergencial desses pacientes, não é de alto custo, é saudável e ainda promove o conforto e bem estar aos mesmos e tranquilidade aos seus familiares.

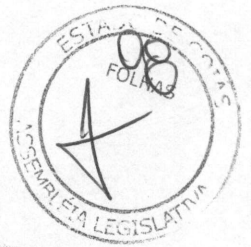
**Mandato Popular do Deputado Estadual Mauro Rubem**

Al. dos Buritis nº 231, Gabinete 32 – CEP 74015-080 / Centro – Goiânia / GO. Fones: 3221-3205, Fax: 3221-3224.

Endereço eletrônico: [deputado@maurorubem.com.br](mailto:deputado@maurorubem.com.br) - página na internet: [www.maurorubem.com.br](http://www.maurorubem.com.br)



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



A Organização Mundial da Saúde (OMS), estima que as infecções hospitalares atinjam 14% dos pacientes internados no país e uma das infecções mais comuns é a pneumonia, que pode ser facilmente prevenida por meio do acompanhamento do Cirurgião-Dentista.

Pelo acima exposto, convicto de que os nobres Pares irão aprovar este projeto que será uma demonstração de apreço e cuidado ao cidadão e a cidadã do Estado de Goiás que terá a garantia de um serviço integral de saúde quando internado em uma Unidade de Terapia Intensiva.

Deputado Estadual Mauro Rubem - PT

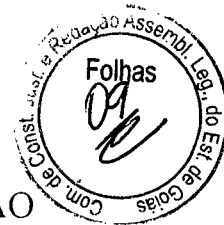
Presidente da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa

---

**Mandato Popular do Deputado Estadual Mauro Rubem**

Al. dos Buritis nº 231, Gabinete 32 – CEP 74015-080 / Centro – Goiânia / GO. Fones: 3221-3205, Fax: 3221-3224.

Endereço eletrônico: [deputado@maurorubem.com.br](mailto:deputado@maurorubem.com.br) - página na internet: [www.maurorubem.com.br](http://www.maurorubem.com.br)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep.(s) Jose de Luma

**PARA RELATAR**

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 20/09 / 2014

Presidente:

[Handwritten Signature]





PROCESSO N.º : 2014000681  
INTERESSADO : DEPUTADO MAURO RUBEM  
ASSUNTO : Estabelece a obrigatoriedade de Cirurgião-Dentista nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) no âmbito hospitalar da rede pública e privada no Estado de Goiás.  
CONTROLE : Rproc

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei de autoria do ilustre Deputado Mauro Rubem, tornando obrigatória a presença de profissionais de odontologia na equipe multiprofissional das unidades de terapia intensiva, em todos os hospitais públicos e privados do Estado de Goiás, para os cuidados da saúde bucal dos pacientes.

Considerando que o presente projeto visa o mesmo objetivo do **Projeto de Lei nº. 224, de 22 de agosto de 2012 (Processo legislativo nº. 2012003568)**, de autoria do ilustre Deputado Talles Barreto, solicitamos que os autos sob enfoque **sejam apensados aos autos do processo retrocitado**, nos termos do art. 111, § 2º, do Regimento Interno desta Casa. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em *06* de *Maio* de 2014.

  
Deputado JOSE DE LIMA  
Relator



**ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**



Goiânia, 10 de fevereiro de 2015.

De acordo com o artigo 124 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

**Rubens Bueno Sardinha da Costa**  
Diretor Parlamentar

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized loop and a vertical line.